



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS automotores, para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Governo, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, através da modalidade Pregão Eletrônico no procedimento de Sistema Registro de Preço para apuração de menor preço por item.

Faz-se saber que a utilização de Ata de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. A Ata de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração; é sabido que o princípio da eficiência implica o dever jurídico, vinculante dos gestores públicos, de agir mediante ações planejadas com adequação, executadas com menor custo possível, controladas e avaliadas em função dos benefícios que produzem para a satisfação do interesse público, como bem leciona O Mestre Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários à Lei e Contratações da Administração Pública, 8. Ed. Rio de Janeiro, Renovar, 2009, p.64).

Conforme o Decreto Municipal 12.997/22, Art. 73, será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

Art. 73. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

(...)

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na mesma e seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme art. 81 do decreto 12.997/2022.

Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação pela carência de veículos para atender a demanda de serviços de alguns órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade de readequação nos quantitativos e nos tipos de veículos que deverá compor a frota, buscando com isso maior eficiência nos serviços prestados e segurança para os agentes públicos que continuamente percorrem o município, fiscalizando e atuando nas ações do governo, ficando com isso muitas vezes expostos a ações de violência.



2.2 A locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição destes em função de que a manutenção e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além disto, a possibilidade de renovação frequente da frota, ao substituir os veículos com no máximo 2 anos de uso ou quilometragem compatível.

2.3 A contratação será enquadrada como continuado, pela sua natureza, pois precisa ser prestado de forma ininterrupta ou repetitiva para garantir o funcionamento regular das atividades da administração pública, e que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

As quantidades e especificações estimadas necessárias para o pleno atendimento da solicitação são as abaixo discriminadas, em conformidade com a tabela especificada ilustrada.

ITEM	QUANT	UND.	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNID	VALOR MENSAL	VALOR (12 MESES)
01	40	MENSAL	VEÍCULO TIPO HATCH , na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Zero KM, ano de fabricação e modelo 2024/2025 (mínimo), 04 (quatro) portas, COMBUSTÍVEL FLEX, câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, freio ABS com EBD, Air bag duplo, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, pneus originais, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, apoio de cabeça em todos os assentos, rádio AM/FM/CD Player, vidros elétricos, motor mínimo 1.3 e potência de 98CV, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), seguro total, sem motorista, sem combustível, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, sem limite de quilometragem. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada.	R\$ 3.391,20	R\$ 135.648,00	R\$ 1.627.776,00
02	40	MENSAL	VEÍCULO TIPO SEDAN , na cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Zero KM, ano de fabricação e modelo 2024/2025 (mínimo), 04 (quatro) portas, COMBUSTÍVEL FLEX, câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, freio ABS com EBD, Air bag duplo, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor de cárter, pneus originais, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, apoio de cabeça em todos os assentos, rádio AM/FM/CD Player, vidros elétricos, motor mínimo 1.3 e potência de 98CV, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), seguro total, sem motorista, sem combustível, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, sem limite de quilometragem. Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada.	R\$ 4.187,00	R\$ 167.480,00	R\$ 2.009.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

03	09	MENSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP MÉDIA, para transporte de equipe de manutenção e carga adaptada para 05 passageiros, cor branca, sem motorista, 0 Km, Fabricação/modelo: 2024/2025 (mínimo), com ar condicionado, com potência de no mínimo 170 CV, motorização: 2.0, Combustível: diesel ou Flex, câmbio: 6 marchas (manual), entre eixos: 2.990 (mínimo), encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, 04 portas, com caçamba com um volume aproximado de 930 litros e com capacidade de carga aproximada de 1.000 Kg, com lona para cobrir (coberta), tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece Código de Trânsito Brasileiro, apropriado trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Fiat Toro, Renault Oroch – marca meramente referencial).	R\$ 10.200,00	R\$ 91.800,00	R\$ 1.101.600,00
04	04	MENSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4, para transporte de equipe de manutenção e carga adaptada para 05 passageiros, branca, sem motorista, 0 Km, Fabricação/modelo: 2024/2025 (mínimo), com ar condicionado, com potência de no mínimo 163 CV, motorização: mínima 2.3L, Combustível: diesel, câmbio: 6 marchas (manual), entre eixos: 3.000 (mínimo), encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, 04 portas, com caçamba com um volume mínimo aproximado de 1.000 litros e com capacidade de carga mínima aproximada de 1.000 Kg, com lona para cobrir (coberta), tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado trafegar para em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza). Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (MITSUBISHI Tipo L200 Triton, TOYOTA HILLUX, NISSAN FRONTIER – marca meramente referencial).	R\$ 11.528,00	R\$ 46.112,00	R\$ 553.344,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

05	05	MENSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 equipada com suporte Santo Antônio na caçamba (protetor de caçamba), para transporte de equipe de manutenção e carga, adaptada para 05 passageiros, branca, sem motorista, 0 Km, Fabricação/modelo: 2024/2025 (mínimo), com ar condicionado, com potência de no mínimo 163 CV, motorização: mínimo 2.3L, Combustível: diesel, câmbio: 6 marchas (manual), entre eixos: 3.000 (mínimo), encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, 04 portas, com caçamba com um volume mínimo aproximado de 1.000 litros e com capacidade de carga mínima aproximada de 1.000 Kg, com lona para cobrir (coberta), equipada com suporte Santo Antônio na caçamba, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado trafegar para em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza). Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (MITSUBISHI Tipo L200 Triton, TOYOTA HILLUX, NISSAN FRONTIER – marca meramente referencial).	R\$ 12.100,00	R\$ 60.500,00	R\$ 726.000,00
06	02	MENSAL	VEÍCULO FURGÃO TIPO PARA TRANSPORTE ANIMAL , 0KM, fabricação/modelo: 2024/2025 (mínimo), combustível Flex, Gasolina ou Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, cor branca, Capota em Fibra, Cabine Dupla, Capota Janela Correr, Capota laterais Fechadas, Capacidade Cúbica mínima de 900 litros. Com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado trafegar estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, e quilometragem livre, sem combustível, sem motorista. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Fiat Strada, S10 CD – marca meramente referencial).	R\$ 12.915,00	R\$ 25.830,00	R\$ 309.960,00
07	03	MENSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN , para transporte de passageiros, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, cor branca, com ar condicionado, 0 Km, Fabricação/modelo: 2024/2025 (mínimo), com potência: 136 CV a 3.500 rpm, motorização: 2.0 (mínimo), combustível: diesel, Câmbio: manual com 6 marchas, direção: eletro-hidráulica, entre eixos: mínimo 3.665 mm, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta lateral do lado direito, tapetes de borracha, com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, apropriado para trafegar em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista. Coberto com seguro total (furto, roubo, colisão, danos a terceiros e fenômenos da natureza), Manutenção, assistência técnica e peças por conta da Contratada. (Tipo Renault Master, Mercedes Benz Sprinter – marca meramente referencial).	R\$ 18.480,00	R\$ 55.440,00	R\$ 665.280,00



MENSAL é de R\$ 582.810,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dez reais) e ANUAL é de R\$ 6.993.720,00 (seis milhões e novecentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais).

- A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se estimados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).
- Os veículos serão entregues à contratante para seu uso próprio sem qualquer limite de quilometragem, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.
- **DO AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Não será possível a utilização do inciso III, do art. 48, da LC 123/06, eis que, muito embora o objeto deste certame seja divisível, sua aplicação prejuízo ao conjunto do objeto deste certame, conforme art. 49, inciso III da referida Lei Complementar.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato será executado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, onde se dará a entrega dos veículos.

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Os automóveis locados deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos mencionados no ETP.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município fará o pagamento do serviço prestado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da solicitação de



pagamento.

O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.997/2022 a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos serviços executados os seguintes documentos:

- * **Documentação de identificação dos sócios;**
- * **Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;**
- * **Certidão de regularidade previdenciária, trabalhista e social;**
- * **Medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - Prazo de validade

II – Data de emissão

III – Dados do contrato e do órgão contratante

IV – Período respectivo de execução do contrato;

V – Valor a pagar

Havendo erro na apresentação da fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

Declaração da CONTRATADA de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Os veículos serão entregues à na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu sito a Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro – Nova Iguaçu – RJ.

De segunda a sexta-feira no horário de 09h as 16h.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O certame licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico, firmando uma ata de registro de preços com base na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 12.997/2022, do tipo menor preço por item.

Optou-se pelo menor preço por item, como critério de julgamento, uma vez que, por ser divisível o objeto, mostra-se mais vantajoso para a administração Pública a ampliação da disputa que este formato proporciona, objetivando garantir a maior participação de licitantes e a maior competitividade, permitindo que empresas que não teriam capacidade para atender à totalidade do objeto possam participar com propostas para partes do mesmo.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E GARANTIA

A prestação do serviço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização, promovendo o fácil acesso às suas dependências e atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de serviço emitidas, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo a CONTRATADA o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente a prestação efetiva do serviço objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas neste Termo de Referência.

Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

O Quantitativo mínimo referente a cada ordem de fornecimento, será correspondente a 30% (trinta por cento) de cada item, conforme o disposto no inciso IV do artigo 77 do Decreto 12.997/2022.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia de 5% quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro – garantia

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

9 MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (conforme edital), através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) física e/ou jurídica(s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.
- Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelo 2º ofício do Registro de Distribuição e



Certidão da Corregedoria Geral da Justiça/RJ. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os órgãos do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições;

- Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas conforme disciplinado no edital.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE DISPUTA

- O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema Registro de Preços, menor valor por item, com base na lei 14.133/2021 e do decreto 12.997/2022.
- Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios, conforme disciplinado no edital.

- Em consonância ao disposto no art. 22, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um Pregão Eletrônico, cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

No modo aberto, o conteúdo da proposta é tornado público tão logo a sessão pública seja iniciada. No modo fechado, a proposta da licitante é mantida em sigilo até o momento de sua divulgação.

Mas há outra diferença essencial. No modo aberto, a proposta inicial de cada licitante é sucedida de outras, num regime de competição aberta. No modo de disputa fechado, há uma única proposta de cada licitante.

Em suma, o modo de disputa aberto envolve duas etapas. Há a proposta inicial dos licitantes e existe uma fase competitiva subsequente, em que cada licitante toma conhecimento das propostas dos demais competidores e tem a oportunidade de formular lances abertos sucessivos, de valor crescente ou decrescente.

11 DOS CONSÓRCIOS, DAS COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÕES

DOS CONSÓRCIOS

Não será aceito a formação de consórcios, eis que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao objeto.

A vedação do consórcio na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS automotores, para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Governo, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham nesse mesmo seguimento.

Tendo a Administração Pública a prerrogativa de admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desde que, apresentado para tanto uma justificativa, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21. Sendo assim, opinamos pela vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no certame licitatório em tela, pelo que não ofende ao interesse público, sendo ainda prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

COOPERATIVAS

Será vedada à participação de cooperativas, haja vista que, o objeto em questão implica no vínculo de subordinação entre trabalhador e prestador do serviço,



justificamos assim, a referida vedação em consonância com o Acórdão nº 1.815/2003 do TCU, senão vejamos:

se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto a fim de possibilitar que os serviços de locação de veículos sejam prestados pela empresa vencedora da licitação, o que torna o processo mais eficiente na execução contratual.

12 DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados conforme hipóteses tratadas na “cláusula nona” da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 §3º.

13 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do órgão CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.
- II. Usar veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- III. Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- IV. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à CONTRATADA;
- V. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando as correções necessárias;
- VI. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- VII. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.
- VIII. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato.
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa. A responsabilidade do Município não alcançará eventuais infrações de trânsito praticadas por prepostos da contratada na condução do veículo, em qualquer hipótese.



14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito; conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado;
- III. Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro) e terão de ser substituídos pela contratada quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 48.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual.
- IV. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE;
- V. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- VI. Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE com veículo reserva de característica idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- VII. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para o órgão ou entidades da CONTRATANTE, inclusive no que toca à iniciativa de tal manutenção que será de obrigação da contratada, considerando a média de utilização de 4.500 km por mês para efeito de planejamento;
- VIII. Apresentar, quando alterar o modelo ou marca do veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- X. Encaminhar as multas recebidas para a Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a viabilizar que esta Administração Pública informe junto ao Detran/RJ, as informações acerca do real condutor, sob pena de responsabilizar pelo pagamento da multa a que se refere o § 8º do artigo 257 do código de Trânsito Brasileiro;
- XI. Manter pessoal capacitado e atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam de 08h às 18h por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizer necessárias;
- XII. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários a execução do



presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

XIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;

XIV. Responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o órgão CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, as quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

XV. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XVI. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusões do objeto contratado;

XVII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente contrato;

XVIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do veículo assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIX. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XX. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XXI. Respeitar as resoluções, normas e instituições do Município e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

XXII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Governo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários recebimentos de correspondência;

XXIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante, por meio da Secretaria Municipal de Governo;

XXIV. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

XXV. O Quantitativo mínimo referente a cada ordem de fornecimento, será correspondente a 30% (trinta por cento) de cada item, conforme o disposto no inciso IV do artigo 77 do Decreto 12.997/2022.



15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
 - b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
 - c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
 - d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.
 - Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.
 - As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.
 - Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.
 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.
 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.
 - Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.
 - A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.



16 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A gestão do Contrato decorrente deste certame caberá o servidor a ser designado formalmente pelo ordenador de despesa do Órgão Contratante, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

Será designada Comissão por 1 (um) ou mais fiscais do contrato representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, atentando principalmente para as normas e procedimentos objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas.

A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Comissão de Fiscalização, se for o caso.

Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o órgão contratante ou modificação contratual.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos e demais elementos para atender a despesa são as que seguem:

Programa de Trabalho: 02.02.0104.122.5001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 (Outros Serviços Terceiros – PJ)

Fonte de Recursos: Próprios

18 DOS PRAZOS

O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de serviço emitidas, na seguinte forma:

- c) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- d) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo a CONTRATADA o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente a prestação efetiva do serviço objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas neste Termo de Referência.

Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

O Quantitativo mínimo referente a cada ordem de fornecimento, será correspondente a 30% (trinta por cento) de cada item, conforme o disposto no inciso IV do artigo 77 do Decreto 12.997/2022.



19 VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas têm validade de 60 (sessenta) dias, atendendo, assim, ao disposto no inciso VII parágrafo 1º, Artigo 32 da Lei Federal 14.133/2021.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.997/2022, ficando eleito o fórum deste Município para dirimir as contendas judiciais.

A empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.

Autor do Termo de Referência:

SORAYA FALCÃO SARDINHA

Mat. 60/727168-7

Superintendente de Administração

SEMUG - PCNI